

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/16

1. OBJETO

Trata-se de **Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos e licenças de software para a solução de comunicação unificada - VoIP** com a finalidade de atender as necessidades de telecomunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	1.1	Aparelho Telefônico IP Avaya J179	equipamento	2.200
	1.2	Licenças de ativação Avaya Aura Core	licença	1.200
2	2.1	Fone de ouvido – Tipo Headset	equipamento	600

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

A falta de uma infraestrutura de telecomunicações nas localidades assistidas pelo TJGO impede a prestação de serviços jurisdicionais à sociedade e à própria Administração. Os serviços de telecomunicações corporativos estão convergindo para a tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) e tal processo de aprimoramento vem ocorrendo há quase uma década.

Importante esclarecer que, a primeira licitação do TJGO (Proad nº 201904000167371) foi realizada com ampla concorrência, permitindo a participação de diversos fornecedores e fabricantes. Como resultado desse procedimento licitatório, a fabricante Avaya foi a vencedora da solução tecnológica à época.

Ressalta-se ainda que, por meio dos autos Proad nº 202105000275255 e nº 20211000301162, foi realizada uma nova licitação visando a expansão do uso da tecnologia VoIP no TJGO. Todavia, se faz necessária nova compra para conclusão das instalações no interior do Estado de Goiás, bem como atender as demandas futuras.

Dessa forma, atualmente, todos os equipamentos disponibilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do TJGO, são da fabricante Avaya, visando garantir total compatibilidade, funcionalidade e gerência entre esses dispositivos.

São inúmeras as vantagens da padronização e permanência do investimento já realizados, dentre as quais se destacam as mais relevantes, como:

- Gerência e controle integrado;
- Garantia de compatibilidade;
- Simplificação e otimização das rotinas operacionais, maior controle, diminuição de falhas humanas, implementação de regras e políticas de acesso na utilização do ambiente de rede e de armazenamento.

Importante ressaltar que, os técnicos possuem treinamento no gerenciamento e operacionalização da solução existente, tendo estes como parte integrante do patrimônio intelectual desse Egrégio Poder.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a vantagem da contratação está na padronização e alinhamento às práticas de mercado, por serem bens e serviços modernos, populares em franca expansão na adoção por Órgãos, em especial do Poder Judiciário e empresas públicas/privadas. Acrescente ainda o aproveitamento do conhecimento dos técnicos, da total compatibilidade com o ambiente computacional, da facilidade de instalação e operação, não

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/16

demandando qualquer “arranjo tecnológico” para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, eliminando assim o risco de paralisação do ambiente computacional do TJGO.

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica, por meio do Núcleo Técnico de Telecomunicações tem por objetivo dar continuidade à soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

Acórdão nº. 747/2008 – Plenário – A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

Lei 8.666/1993 – Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Uma vez não havendo a concretização dessa contratação, surgirão os seguintes riscos:

- Falta de equipamentos atualizados para atender as demandas da instituição
- Inviabilidade de comunicação telefônica interna e externa;
- Inviabilidade de atualização dos serviços de Telecomunicações;
- Prejuízo na celeridade e na qualidade da prestação jurisdicional.

Dada a importância do serviço de telecomunicações mantido por meio da infraestrutura de TI do TJGO e o crescimento do número de usuários e aplicações, é fundamental a expansão da solução em questão. A eficácia da contratação está em garantir o funcionamento da estrutura de telecomunicações da Instituição e permitir ao cidadão o acesso ao Poder Judiciário.

Dessa forma, fica comprovado que o modelo praticado pelo TJGO se espelha nas recomendações e melhores práticas de mercado, sobretudo trazendo segurança à Instituição e propiciando o uso eficiente dos seus recursos.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% - nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 3/16

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Atualização da solução de telecomunicações para obtenção de novas funcionalidades e recursos;
- c) Melhorar o controle, gerência e manutenção dos recursos e funcionalidades disponibilizados pelo NTT aos usuários do TJGO;
- d) Otimização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- e) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- f) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- g) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços de telecomunicações do TJGO;
- h) Modernização da infraestrutura de telecomunicações no TJGO;
- i) Redução de gastos com telefonia fixa;
- j) Simplificação das rotinas operacionais, maior controle, diminuição de falhas humanas, implementação de regras e políticas de acesso na utilização da rede de telefonia do TJGO;
- k) Continuidade do negócio;
- l) Satisfação dos usuários.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Por conta da simplicidade do objeto (equipamentos e licenças), a disputa será realizada de forma individualizada, no formato MENOR PREÇO POR LOTE (para os itens 1.1 e 1.2) e MENOR PREÇO POR ITEM (para o item 2.1).

É importante esclarecer que em relação lote 1 (composta dos itens 1.1 e 1.2), estão sendo adquiridos equipamentos e licenças, sendo que, as licenças é que propiciam ao TJGO a integração tecnológica, suporte e assistência técnica sobre os equipamentos discriminados. Portanto, há uma relação de interdependência entre esses dois itens, razão pela qual foram agrupados no mesmo lote.

Além disso, atentos à política do fabricante do equipamento (Avaya) e com o objetivo de evitar conflitos de responsabilidade e eventuais falhas no suporte técnico do ambiente computacional do TJGO, causadas por questões contratuais entre empresas diversas, o lote 1 deverá ser entregue por uma única empresa, razão pela qual não é possível a reserva de cota para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Importante ressaltar ainda que, no caso do lote 1, o agrupamento por favorece o ganho de economia de escala ao TJGO.

Em relação ao lote 2, por se tratar de equipamento simples, que pelas suas características não influenciam no funcionamento e, nem mesmo, na compatibilidade da solução VOIP instalada no TJGO, não há impedimentos quanto a possível reserva de cota para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse contexto, o parcelamento foi realizado de forma a atender, sobretudo, os arts. 15, IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23 (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 4/16

Esse parcelamento busca dar transparência aos valores individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os requisitos dos lotes contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão detalhadas a seguir:

LOTE 1 – ITEM 1.1 – APARELHO TELEFÔNICO IP AVAYA J179

Especificações técnicas mínimas:

1. Fornecimento de suporte e garantia do fabricante por 12 (doze) meses. Esse serviço de suporte e garantia será realizado sobre cada unidade do equipamento.
2. Aparelho IP do mesmo fabricante da solução de telefonia IP atualmente instalado no TJGO (Fabricante Avaya), garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes no TJGO;
3. Devem ser de primeiro uso;
4. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 1;
5. Possuir homologação da ANATEL;
6. Possuir display colorido em LCD de 320x240, ou superior;
7. Implementar o protocolo SIP RFC 3261;
8. Implementar o protocolo H.323;
9. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz;
10. Possuir indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo o uso da criptografia de voz;
11. Possuir viva-voz full duplex;
12. Implementar protocolo 802.1Q;
13. Implementar QoS do tipo Diffserv;
14. Deve ter como cor predominante preto ou grafite;
15. Prover a funcionalidade de rediscagem, possibilitando a discagem através de um botão específico para o último número discado ou através de uma lista das últimas chamadas realizadas. Deve ser possível também desativar essa funcionalidade quando desejado;
16. Possuir teclas fixas para, no mínimo, atender as seguintes funções:
 1. Viva Voz;
 2. Mute;
 3. Volume Up;
 4. Volume Down;
 5. Menu;
 6. Acesso ao correio de voz e;
 7. Histórico de chamadas;
17. Possuir sinalização de mensagem em espera (WMI);

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 5/16

18. Permitir conexão de monofone ou fone de ouvido do tipo *headset*;
19. Implementar os CODECs G.711, G.722 e G.729A/B para áudio;
20. Possuir interface de configuração local, diretamente no teclado do telefone;
21. Suportar módulo de expansão de teclas;
22. Suportar conexão via redes sem fio, por meio de instalação de módulo adicional
23. Cada telefone deverá vir com 2 (dois) cabos de rede, de acordo com as informações a seguir:
 1. 1(uma) unidade de 1,5 metro e;
 2. 1 (uma) unidade de 3 metros (três metros);
 3. Deverá ser homologado pela ANATEL e cumprir os requisitos da diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 4. Possuir classe de inflamabilidade CM ou similar dentre as demais classes de inflamabilidade (CMR ou LSZH);
 5. Deverá ser confeccionado em cabo U/UTP Cat.6, 24 AWG de 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC retardante à chama, conectorizados a RJ-45 macho Cat.6 nas duas extremidades, que deverão atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1 Categoria 6, com certificação ETL;
 6. Deverá possuir capa protetora (bota) que evita a curvatura excessiva do cabo durante seu manuseio, de mesma dimensão do conector RJ-45, com proteção da lingueta de travamento;
 7. Deverá possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 Mhz;
24. É permitida oferta de equipamento comprovadamente superior, do mesmo fabricante, pelo mesmo preço, caso o originalmente proposto não esteja mais em linha de produção;

**LOTE 1 - ITEM 1.2 - LICENÇAS DE ATIVAÇÃO AVAYA AURA CORE
PART-NUMBER: 396798**

Especificações técnicas mínimas:

1. Fornecimento de suporte e garantia do fabricante por 12 (doze) meses, com direito a atualização durante todo o período;
2. Deve ser do tipo Core e vitalícias, dispensando a necessidade de renovação futura;
3. As licenças devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE.
4. Deve ser do mesmo fabricante de Telefonia IP para perfeita interoperabilidade e gerência;
5. Permitir a autenticação e uso de *Softphone*;

**LOTE 2 - ITEM 2.1 - FONE DE OUVIDO (HEADSET)
Marca/Modelo de Referência: Avaya L129**

Especificações técnicas mínimas:

Período de garantia: 12 meses

1. Deve ser de primeiro uso;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 6/16

2. Possuir um cabo de desconexão rápida, com opções de conectividade de chave de gancho, USB e 3.5mm;
3. Monoaural, use sobre qualquer uma das orelhas;
4. Microfone passivo com cancelamento de ruído;
5. Final de desconexão rápida;
6. Conecta-se ao Avaya com conector RJ-9, USB ou cabos de 3,5 mm;
7. Comprimento do cabo de 1,2m ou superior;
8. Fornecimento de garantia por 12 (doze) meses, incluindo a substituição dos mesmos;

Outras exigências gerais (comuns a todos os lotes e itens):

- Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante;
- Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados de forma perpétua. Palavras como: deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc, significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal;
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso;
- Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos;
- Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no edital; deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo cabos, licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos e demais acessórios necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante;
- Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessários outras licenças de software, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para este Tribunal) na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
- Deverá ser comprovada a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto nº 7174/2010;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.1 DA GARANTIA TÉCNICA DOS ITENS

O objeto constante no **Lote 1 (Itens 1.1 e 1.2)** deverá possuir **garantia do fabricante** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo TJGO.

Durante o prazo de vigência de garantia a CONTRATADA ficará responsável por realizar a retirada/devolução dos bens defeituosos, em Goiânia-GO, e enviar ao fabricante, sem ônus para o TJGO.

Deverá ser disponibilizada uma infraestrutura de atendimento via telefone ou web, para

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 7/16

recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pelo TJGO, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.

O TJGO deve possuir a opção de abrir o ticket de chamado diretamente com o fabricante dos equipamentos, sem a intermediação de terceiros ou do parceiro.

O atendimento poderá ser prestado também de forma remota através de ferramenta de conexão ou telefone.

O atendimento deve ser realizado em português ou, a critério do CONTRATANTE, eventualmente em outro idioma com serviço de tradução provido pela CONTRATADA.

A necessidade de atendimento técnico será formalizada à CONTRATADA por meio da abertura de Ordens de Serviço, após abertura do chamado.

A CONTRATADA arcará com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da alocação de seus funcionários para atendimento ao TJGO, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus para receber os atendimentos.

Durante a vigência do contrato, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7x365 (durante vinte e quatro horas, nos sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias do ano) via discagem direta gratuita (linha 0800), email e/ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado.

Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA o qual deverá ser fornecido ao CONTRATANTE no ato de sua abertura. E também, deverá conter ao menos as seguintes informações:

- Número de identificação;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
- Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento.

O CONTRATANTE deverá ter a opção de abrir Ordem de Serviço diretamente ao fabricante, caso em que os prazos de atendimento ao chamado serão aqueles definidos pelo serviço de suporte atendimento do próprio fabricante, desde que seja mais vantajoso para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve apresentar na proposta a declaração do Fabricante que adquiriu as garantias e SLAs com o Fabricante.

Durante o período de garantia a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõe a solução contratada, ficando responsável pela instalação, mediante prévia anuência do TJGO.

A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de software na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

Durante todo o período da prestação de serviços de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um login de acesso ao sítio internet do Fabricante, onde deverá ser possível consultar o licenciamento fornecido para os equipamentos, período de garantia da solução e, em área própria para o modelo ofertado, recursos para consulta e download de:

- Softwares, drivers e firmwares (atualizações e/ou versões completas);
- Manuais de usuário e dos softwares;
- Banco de solução para suporte ao software instalados de fábrica.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 8/16

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os itens a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da(s) Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

O período de vigência do(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) desta licitação será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

Uma vez assinado o contrato, o objeto deverá ser entregue conforme a tabela a seguir:

Item	Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Responsável pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
1.1 e 2.1	60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens	10 (trinta) (dez) dias corridos após o recebimento provisório (erro material)	Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás	Núcleo Técnico de Telecomunicações, subordinado à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência
1.2	60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens	10 (trinta) (dez) dias corridos após o recebimento provisório (erro material)	Núcleo Técnico de Telecomunicações, subordinado à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência	Núcleo Técnico de Telecomunicações, subordinado à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência

Local de Entrega (itens 1.1 e 2.1):

Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado na Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia – GO, CEP 74884-115, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08:00 às 12:00hs ou 14:00 às 18:00hs. Telefone: (62) 3018-8790.

Local de Entrega (item 1.2):

Núcleo Técnico de Telecomunicações (NTT), localizado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012. Telefone: (62) 3216-2193.

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

O início da contagem do prazo máximo para a contratada entregar o produto se dará após o envio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), que será encaminhada à contratada com cópia do Contrato ou instrumento equivalente e da respectiva nota de empenho, bem como discriminará as condições de recebimento dos itens e documentos a serem encaminhados à Administração para fins de conferência dos itens e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 9/16

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias corridos do envio da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, caso o recebimento não seja confirmado pela Contratada, considerar-se-á recebida e, como efeito, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pelo Gestor do Contrato, conforme procedimentos a seguir:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- Teste dos componentes, se for o caso;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor do contrato responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão do(s) seguinte(s) integrante(s):

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor e Fiscal Técnico do Contrato	Vinicius da Silva Resende	Diretor de Serviço	NTT – Núcleo Técnico de Telecomunicações	5198615

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

A Contratada deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Lote/Item deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Lote	Item	Objeto	Part-number	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Número do CNPJ / Razão Social:						

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 10/16

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular/E-mail:

Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:

Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 04 – Modelo de proposta de preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

Juntamente com a "Proposta de Preços" supracitada a empresa proponente deverá apresentar o preenchimento da "Tabela 05 - Planilha de Requisitos Técnicos Obrigatórios" com toda a documentação comprobatória, independentemente se o TJGO optar por realizar o Pedido de Amostra descrito na Seção 9 deste Termo de Referência. Tal exigência se justifica em razão da necessidade de agilidade, eficiência e transparência no processo de validação ponto a ponto dos requisitos técnicos exigidos neste Edital.

Item X – Nome do objeto			
Requisito técnico presente no Termo de Referência	Nome do Documento	Local/Página	Trecho da Comprovação
Exemplo: 1. Aparelho IP do mesmo fabricante da solução de telefonia IP atualmente instalado no TJGO (Fabricante Avaya), garantindo assim total compatibilidade com todos os recursos de Telefonia existentes no TJGO;	Datasheet	Página nº 5	Apresentar trecho descrito no Datasheet
Exemplo: 2. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE) classe 1;	Site do Fabricante	Link/url	Apresentar trecho descrito no site do fabricante
3			
4			
5			
(...)			
N			

Tabela 05 – Planilha de Requisitos Técnicos Obrigatórios

O atendimento a todos os itens da especificação do Termo de Referência deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e/ou site oficial, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 11/16

classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada pela Comissão de Avaliação do TJGO a apresentar, sem ônus para este Tribunal de Justiça, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência.

A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo (s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto.

A amostra deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal, no seguinte endereço: Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X Aparecida de Goiânia | GO – CEP 74985-211 – Centro de Distribuição – Divisão de Patrimônio.

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana de Goiânia-GO, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc..

As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis, no estado em que se encontrarem, após a validação técnica, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela comissão avaliadora. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.

As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A Comissão de Avaliação emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado.

Não será aceita a proposta da licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra (s), não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.

Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, será reestabelecida a fase de lances entre os licitantes, pelo Pregoeiro(a), e o(a) próximo licitante classificado(a) provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar suas amostras nas mesmas condições.

(Parágrafo retificado conforme solicitado no Despacho da Coordenação do Assessoramento da Diretoria-Geral, evento 27, autos nº202303000392291, para cumprimento ao art. 20-A da Lei Estadual 17.928/201).

Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.

A Comissão de Avaliação será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros/colaboradores, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), subordinada à Presidência do TJGO.

Todos os custos serão de responsabilidade de empresa proponente, incluindo envio, transporte, montagem/desmontagem, recolhimento e entre outros.

10. PLANO DE AQUISIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 12/16

A aquisição dos ativos ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à capacidade da mão de obra técnica operacional do TJGO de realizar as instalações ao longo do ano, visando minimizar imprevistos e, em decorrência, evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública. Por esse motivo e outros, a presente licitação tem a finalidade de Registro de Preços.

Apesar disso, tem-se uma projeção/expectativa de que os pedidos de fornecimento do objeto (tanto do lote 1, quanto do lote 2) ocorram em 3 (três) parcelas, ou seja, o primeiro pedido quando da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), o segundo pedido na metade da vigência da ARP e o último pedido na proximidade de vencimento da ARP.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

Tendo em vista a formulação e adoção de medidas para a conscientização e combate ao racismo e promoção da diversidade racial em todos os contratos firmados por esse Poder, a Contratada deverá promover ações internas de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores. Estará previsto no Termo de Contrato ou instrumento equivalente

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 13/16

cláusula que prevê tal obrigação, estando a Contratada ciente das condutas descritas e suas implicações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

14. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 14/16

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

16. FORMA DE PAGAMENTO

Para todos os itens, o pagamento será realizado **em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 15/16

propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 16/16

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

Vinicius da Silva Resende

Diretor do Núcleo Técnico de Telecomunicações

Glauco Cintra Parreira

Gestor da Coordenadoria de Contratos e Aquisições da DTI

Anderson Yagi Costa

Diretor de Tecnologia da Informação

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 750529376110 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000392291 (Evento nº 29)

VINICIUS DA SILVA RESENDE

DIRETOR (A) DE SERVIÇO

NÚCLEO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2023 às 16:36

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2023 às 17:45

RANNY ELLEN PEREIRA DA SILVA

ANALISTA JUDICIÁRIO - EM SUBSTITUIÇÃO 202309000447191

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2023 às 16:49

